

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 363/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0004231/2021-11****RELATORA: Cláudia Maria Fradico Lucas****APROVADO EM 01.9.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola IMEC Carangola, no município de Carangola.

**Histórico**

Por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 762/2021, de 30 de junho de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, submeteu, à consideração deste Conselho, o processo acima enunciado.

Recebido, em 1º de julho de 2021, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola IMEC Carangola, que oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, localizada na Rua Coronel Olímpio Machado, nº 76, Centro, no município de Carangola.

Foi publicada, no "MG" de 02 de junho de 2007, a Portaria SEE nº 627/2007, que credenciou a entidade Escola IMEC Carangola Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, e autorizou o funcionamento da Escola IMEC Carangola com Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Em 2009, a instituição solicitou e obteve a autorização de funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Portaria SEE nº 397/2011, publicada no "MG" de 06 de abril de 2011. O reconhecimento do curso se deu, por 05 (cinco) anos, nos termos da Portaria SEE nº 414/2014, publicada no "MG" de 18 de março de 2014.

A mudança de endereço da Escola IMEC de Carangola, da Rua Pedro de Oliveira, 381, no Centro da cidade, para a Rua Coronel Olímpio Machado, 76, também no Centro, foi autorizada, a partir de 20 de janeiro de 2016, com a publicação da Portaria SEE nº 1249/2017, no "MG" de 02 de dezembro de 2017.

O credenciamento da entidade mantenedora, por 05 (cinco) anos, se deu por intermédio da Portaria SEE nº 545/2018, publicada no "MG" de 12 de maio de 2018, que também prorrogou, pelo período de 03 de junho de 2016 a 30 de junho de 2018, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental. Ainda em 2018, mediante Portaria SEE nº 1074/2018, publicada no "MG" de 21 de setembro de 2018, o curso ficou reconhecido, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 1º de julho de 2018.

No momento, as representantes legais da entidade mantenedora, Lúcia Maria Bastos dos Santos e Débora de Souza Guimarães, retornam, a este Conselho, com pedido de renovação de reconhecimento

do Ensino Médio, datado de 29 de outubro de 2019, com data de protocolo, na SRE de Carangola, no dia imediato. O prazo de 05 (cinco) anos de reconhecimento expirou em 17 de março daquele ano.

O relatório resultante da visita procedida *in loco*, pelo serviço de inspeção da SRE de Carangola, datado de 23 de novembro de 2020, somente agora, vem a este Conselho.

As inspetoras escolares integrantes da Comissão Verificadora, Geórgia Melo Dias Valladão e Maria Auxiliadora Ribeiro dos Santos Rocha, após análise de toda documentação necessária, relatam o que se segue.

Em 2020, a escola atendeu esta demanda, no Ensino Médio: 1º ano: 10 alunos; 2º ano: 14 alunos; 3º ano: 03 alunos.

O corpo docente que atua na escola possui habilitação/autorização para lecionar regularizadas pela SRE de Carangola.

O acervo bibliográfico e o material didático são adequados e em número suficiente para atendimento à demanda.

A escola dispõe de material de apoio aos serviços de secretaria, como livros de escrituração escolar, livro de registro de matrícula e ata de resultados finais, diários de classe, livros de registro de ponto dos servidores, livro de termo de visita do inspetor escolar, ficha individual e histórico escolar, devidamente preenchidos e atualizados.

Os diários de classe estão devidamente escriturados, atualizados, com registro fiel da frequência, aproveitamento dos alunos e lançamento dos conteúdos curriculares. Os arquivos estão organizados de forma a assegurar a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão registrados de acordo com a legislação vigente.

O prédio escolar possui infraestrutura física adequada às normas legais, conforme laudo de vistoria do engenheiro e sanitarista responsáveis.

A entidade está inscrita no CNPJ sob o nº 07.718.923/0001-22, conforme declaração apresentada. Em relação ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), *“a empresa após ter tido autorização por parte da Caixa Econômica Federal para iniciar o parcelamento dos débitos, verificou que, ao tocante a entrada do parcelamento o valor da mesma ultrapassava em muito o percentual determinado pela Resolução CCFGTS nº 855/2017, que serve como parâmetro para tal parcelamento. Dessa forma a empresa tentou recorrer junto à CEF o que não foi aceito pela instituição, forçando a empresa a recorrer ao tramites jurídicos privados para que seus direitos perante a própria legislação da CEF fossem respeitados, estando desta forma aguardando liminar judicial para cumprimento de tal obrigação (parcelamento de débito) e que até presente data ainda não foi despacho pela justiça...”*

Em relação ao INSS, a empresa possui parcelamento de débito junto à PGFN no Programa de Regularização Tributária – PERT – Débitos Previdenciários.

As inspetoras responsáveis pelo relatório manifestam-se favoráveis ao pleito.

## Conclusão

À vista exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola IMEC Carangola, no município de Carangola, pelo prazo de 02 (dois) anos, 9 (nove) meses e 13 (treze) dias, a contar de 18 de março de 2019.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 10/09/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34690798**

e o código CRC **943ADE96**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0004231/2021-11

SEI nº 34690798